JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar altera a LC n.º 236/2022, que *"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo e Reorganiza o Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal, e dá outras providências."*

Foi encaminhado para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, o PLC nº 004/2023 referente a "Estrutura Organizacional do Poder Executivo".

No entanto, foi preciso realizar adequações na minuta, que têm por escopo otimizar os trabalhos administrativos, o que refletirá na prestação de serviços à população, tornando-o mais produtivo e eficiente, além de econômico.

Para tanto, a reorganização acima traz modificações em suas divisões, diminuindo uma secretaria, o que acarretará melhora na prestação dos serviços.

Na questão do orçamento, cumpre esclarecer não haverá criação de dotação ou abertura de crédito especial. Haverá apenas a transferência das respectivas dotações orçamentárias entre as Divisões e Seções, respeitando o que preconiza o artigo 40, §1.º da Lei n.º 4.320/64, bem como o artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, n.º 2.010 de 16/08/2021

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submeto à elevada apreciação desta Edilidade, o presente substitutivo ao

Projeto de Lei Complementar n.º 04/2023, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reitero minhas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal